



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 831, de 11 de dezembro de 1.995

"Dispõe sobre gratificações"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação de que trata a Lei nº 303, de 13 de novembro de 1.989, se incorporará ao vencimento do servidor que vier a percebê-la por um período mínimo de 04 (quatro) anos ininterruptos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retraindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 1.989.

GABINETE DA PREFEITA, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal.